

# INCENTIVOS FISCAIS EM PROL DO SOCIAL. E ISTO PODE SER SÓ O COMEÇO!



Conselho Paranaense de  
Cidadania Empresarial

Imposto	Para quem você pode direcionar parte do seu imposto devido	Quem pode utilizar o incentivo fiscal		Limite do incentivo fiscal		% de incentivo fiscal em relação ao valor investido	Procedimento	Observações
		Pessoa jurídica	Pessoa física	Pessoa jurídica	Pessoa física			
IR - Imposto de Renda	Projetos socioculturais aprovados pelo Ministério da Cultura: Lei Rouanet e Lei do Audiovisual	Com recolhimento do imposto com base no lucro real	Com declaração de ajuste anual por meio do formulário completo	4% do imposto devido	6% do imposto devido	Variável conforme a natureza do projeto doação: 74% até 100% patrocínio: 64% até 100%	Depósito na conta específica do Projeto Cultural aprovado	<p><b>Pessoa Jurídica:</b> É possível utilizar o limite de 4% do IR para Lei Rouanet e 1% do IR para o FIA, totalizando 5% de dedução fiscal. É possível também utilizar a dedução de 20% do ISS e 20% do IPTU.</p> <p>No caso dos incentivos incidentes sobre o lucro operacional, como aqueles voltados às OSCIP, EUPF e EEP, a dedução não pode exceder a 2% do lucro operacional.</p> <p><b>Pessoa Física:</b> A dedução total, somando aquela direcionada à Lei Rouanet e ao FIA, é de 6%. É possível também utilizar a dedução de 20% do ISS e 20% do IPTU.</p>
IR - Imposto de Renda	Projetos aprovados pelos Conselhos Federal, Estadual ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	Com recolhimento do imposto com base no lucro real	Com declaração de ajuste anual por meio do formulário completo	1% do imposto devido	6% do imposto devido	100%	Boleto Bancário em nome do Fundo Federal, Estadual ou Municipal da Criança e do Adolescente <a href="http://www.fundoproinfancia.org.br">www.fundoproinfancia.org.br</a>	
IR - Imposto de Renda	Entidades qualificadas como OSCIP ou entidades de Utilidade Pública Federal	Com recolhimento do imposto com base no lucro real	Incentivo não previsto para pessoas físicas	2% do lucro operacional (antes de computada a dedução)	Incentivo não previsto para pessoas físicas	34%	Depósito na conta da entidade beneficiada	
IR - Imposto de Renda	Entidades de Ensino e Pesquisa criadas nos termos da Lei nº 9.249/95	Com recolhimento do imposto com base no lucro real	Incentivo não previsto para pessoas físicas	1,5% do lucro operacional (antes de computada a dedução)	Incentivo não previsto para pessoas físicas	34%	Depósito na conta da entidade beneficiada	
ISS - Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza	Projetos socioculturais aprovados pela Comissão de Mecenato de Curitiba	Contribuinte do ISS em Curitiba	Contribuinte do ISS em Curitiba	20% do ISS devido 100% do valor do projeto com limite aproximado de 80 mil reais por projeto	20% do ISS devido 100% do valor do projeto com limite aproximado de 80 mil reais por projeto	100%	Preenchimento da carta de intenção para aprovação - Secretaria Municipal da Fazenda Emissão da certidão de incentivo Depósito na conta do Projeto Dedução do imposto a pagar ( até 24 meses)	
IPTU - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	Projetos socioculturais aprovados pela Comissão de Mecenato de Curitiba	Contribuinte do IPTU em Curitiba	Contribuinte do IPTU em Curitiba	20% do IPTU devido 100% do valor do projeto com limite aproximado de 80 mil reais por projeto	20% do IPTU devido 100% do valor do projeto com limite aproximado de 80 mil reais por projeto	100%	Preenchimento da carta de intenção para aprovação - Secretaria Municipal da Fazenda Emissão da certidão de incentivo Depósito na conta do Projeto Dedução do imposto a pagar ( até 24 meses)	
IPTU - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	Projetos esportivos aprovados pela Comissão de Incentivo ao Esporte de Curitiba - Lei complementar 40/2001	Sindicatos, Clubes, Associações, Institutos, ONGs e Fundações contribuintes do IPTU em Curitiba	Incentivo não Previsto para pessoas físicas	100% do IPTU devido  33,33% para o projeto 66,66% renúncia fiscal	Incentivo não previsto para pessoas físicas	100%	Preenchimento do requerimento ao Departamento de Rendas Imobiliárias ou SMEL até a data (à vista) do vencimento do IPTU . Anexar: Estatuto e atas de eleição da diretoria Carnê do IPTU / Balancete do mês anterior Depósito na conta do projeto Dedução do imposto a pagar	